



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.500, DE 18 DE ABRIL DE 2007.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para os fins que especifica".

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

2	Prefeitura Municipal		
04	DEPTº. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06	Serviços Estradas Rodagens Municipais		
	26.782.7801.1.085000-Constr.Adeq.Pontes,Mata-burros e		
	Conservação de Estradas Vicinais		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - fonte rec 01 – Tesouro.....		240.000,00
TOTAL.....			240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações abaixo especificadas:

2	Prefeitura Municipal		
04	DEPTº. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03	Logradouros Públicos		
	15.451.0004.1.024000-Aquisição de Imóveis		
867	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis- fonte rec. 01 – Tesouro...		200.000,00
	26.781.0004.1.022000-Readequação do Aeroporto		
	Municipal		
951	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – fonte rec.01.....		40.000,00
TOTAL.....			240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 2 de abril de 2007.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de abril de 2007.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


IEDA GARMS MACEDO LAMB
Chefe de Gabinete